



Processo n° 08744.000142/2020-37

Unidade Gestora: CR-VJ - 194007

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 318/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVERI - FUNAI E A EMPRESA JOSE CARLOS GOMES DA COSTA

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI, com sede na Rua Antônio de Souza Braga, s/n, centro, na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0065-90, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, Sra. MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES, nomeada pela Portaria nº 106, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU nº 109, de 14 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1927308, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S. B. FREIRE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.422.957/0001-08, sediada na AV. Compensa, nº 402, Bairro Vila da Prata, Manaus/AM, CEP: 69030-575 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sigrid Beleza Freire**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 1202314-0 e CPF: 614.361.272-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08744.000142/2020-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás GLP, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Frente de Proteção Etnoambiental do Vale do Javari vinculada à Coordenação Regional do Vale do Javari, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

02	72	Açúcar refinado, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1 kg	Kg	3.000	3,69	11.070,00
	73	Alho in-natura	Kg	300	24,50	7.350,00
	75	Arroz tipo 1 – Pacote de 1 Kg	Kg	4.000	4,10	16.400,00
	76	Batata inglesa in natura	Kg	600	4,90	2.940,00
	77	Atum em conserva	Und	1.000	6,30	6.300,00
	78	Biscoito doce – tipo maisena –Pacote com 400g	Pacote	1.000	3,90	3.900,00
	79	Biscoito salgado Cream Cracker -Pacote com 400g	Pacote	3.000	3,35	10.050,00
	80	Café em pó – Pacote com 250g	Und	3000	4,45	13.350,00
	81	Carne bovina sem osso in natura tipo alcatra	Kg	1200	30,00	36.000,00
	82	Carne bovina com osso - paleta in natura	Kg	1000	25,40	25.400,00
	83	Carne Bovina sem osso - Músculo	Kg	1000	22,10	22.100,00
	84	Carne Bovina com osso - Bisteca	Kg	600	25,10	15.060,00
	85	Carne bovina em conserva 320g	Kg	1200	6,30	7.560,00
	86	Cebola comum in natura	Kg	500	4,90	2.450,00
	87	Cenoura in natura	Kg	300	4,90	1.470,00
	88	Charque – Pacote com 1 Kg	Kg	1500	34,50	51.750,00
	89	Colorau pacote com 50g	Pacote	600	0,97	582,00
	90	Extrato de tomate Tradicional –Caixinha com 520g	Und	800	3,80	3.040,00
	93	Farinha pré-cozida de milho (Milharina) - Pacote com 500g	Pacote	400	2,10	840,00
	94	Farinha de mandioca, amarela, Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno - Pacote com 1 Kg	Pacote	3.000	5,60	16.800,00
	96	Feijão cariquinho tipo 1 – Pacote de 1 Kg	Kg	800	8,19	6.552,00
	97	Feijão Preto – Pacote de 1 Kg	Kg	300	7,20	2.160,00
	98	Fermento químico - frasco de 100gr	Und	400	3,50	1.400,00
	99	Fermento biológico - envelope de 10gr	Und	400	1,67	668,00
	100	Frango inteiro congelado	Kg	1400	7,90	11.060,00
	101	Garraão com carga de Água Mineral de 20 litros, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, a carga da água mineral deverá ter PH igual ou superior ao valor de 5,50 mg/L	Garraão	100	23,00	2.300,00
	102	Leite em pó – Pacote com 400g	Und	2000	10,75	21.500,00
	103	Linguça Calabresa	Kg	1000	21,05	21.050,00
	104	Macarrão tipo espagete – Pacote com 500g	Pacote	1200	2,35	2.820,00
	105	Macaxeira in natura	Kg	2200	3,40	7.480,00
	107	Óleo Comestível de soja – Frasco com 900 ml	Frasco	800	6,50	5.200,00
	108	Ovo de galinha de granja, tipo vermelho, tamanho médio –Cartela com 30 Unidades	Cartela	400	14,80	5.920,00
	109	Pimenta do Reino Móida – Pacote com 50g	Pacote	800	2,50	2.000,00
	110	Recarga de água mineral de 20litros, com PH igual ou superior ao valor de 5,50 mg/L	Recarga	120	9,50	1.140,00
	111	Salsicha enlatada	Und	1200	3,00	3.600,00
	112	Sal refinado iodado - Pacote com 1kg	Kg	800	0,90	720,00
	113	Sardinha em latada em óleo, embalagem com 130g	Und	1200	3,70	4.440,00
	114	Suco de pó Artificial – Sabores variados – Pacote com 35g	Und	1000	0,70	700,00
	116	Tomate tipo comum ou regional in natura	Kg	200	8,50	1.700,00
	118	Sopa instantânea sabores diversos, 200m	Und	600	4,63	2.778,00
	119	Gás liquefeito de petróleo, botijão de 13Kg	Und	800	102,86	82.288,00
	120	Coador de café, tamanho médio em pano (tecido flanelado)	Und	200	3,36	672,00
	121	Copo Descartável p/ Água – 180ml – Caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Caixa	100	66,00	6.600,00
	123	Cesto de lixo 30 litros	Und	30	28,00	840,00
	124	Isqueiro - Cartela com 12Unidades	Und	460	34,00	15.640,00
	125	Pano de Copa sem estampa em algodão	Und	200	2,70	540,00
	126	Rolo de Papel toalha - cozinha cor branca - Medidas 22,5x21cm,180g.	Pacote	1000	5,10	5.100,00
	127	Balde de plástico reforçado, 15litro	Und	100	14,00	1.400,00
	128	Água Sanitária 1 litro	Und	1000	2,10	2.100,00
	129	Alcool em gel 300ml	Und	500	7,10	3.550,00
	130	Desinfetante 500 ml	Und	1000	2,20	2.200,00
	131	Detergente Líquido 500 ml	Und	1000	1,90	1.900,00
	132	Esponja de Aço - Medidas: 0,11 x0,75 x 0,20m; 0,62kg	Pacote	500	1,57	785,00
	133	Esponja dupla face - Dimensões:110 x 75 x 23 mm	Und	800	1,27	1.016,00
	134	Pano de chão Alvejado/Algodão –40 x 60	Und	600	2,80	1.680,00
	135	Papel Higiênico com 4 Unidades –Folhas duplas, Neutras/Simples-branco	Pacote	1000	4,70	4.700,00
	136	Rodo de plástico 60 cm, Altura:1,26 Metros, Largura: 2,50Centímetros, Profundidade: 2,50Centímetros, Peso: 290,00 Gramas	Und	300	9,80	2.940,00
	137	Sabão em Barra 5x200g	Und	1.200	4,70	5.640,00
	138	Sabão em Pó 500g	Und	2400	2,30	5.520,00
	139	Vassoura com cabo – feito decerda sintética plumada – a base depolietileno medindo 280 mm decomprimento, Cerdas sintética de110 mm Peso: 245g	Und	200	9,80	1.960,00
	140	Escova dental	Und	800	2,80	2.240,00
	142	Cera líquida, vermelha, 750 ml	Und	40	7,50	300,00
	143	Creme dental 90 gr	Und	700	2,90	2.030,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 511.241,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 22/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 511.241,00 (quinhentos e onze mil duzentos e quarenta e um reais) .
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 194007
Fonte: 0100000000 e demais que vierem a ser disponibilizadas
Programa de Trabalho: 185597 e demais que vierem a ser disponibilizadas
Elemento de Despesa: 339030.04; 339030.07; 339030.21; 339030.22
PI: FI999070LPP e demais que vierem a ser disponibilizadas
5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência
6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATANTE

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Coordenadora Regional Substituta CR-VJ

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATADA

SIGRID BELEZA FREIRE
Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 22/10/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sigrid Beleza Freire, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531484** e o código CRC **AB18AF76**.